



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

CEP: 35610-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ADMINISTRAÇÃO 1997 / 2000

LEI MUNICIPAL Nº 1920/98

REGISTRADO EM LIVRO
PROPRIO DESTA PREFEITURA
MUNICIPAL PARA O REGISTRO
de Leis
Livro n.º 06/96
fls. 170 e 171 de 03/07/98
(a) *Florencia*

“CONTÉM AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE AJUDA FINANCEIRA À ASSOCIAÇÃO DA CONGADA DE DORES DO INDAIÁ/MG E DÁ OUTRAS DISPOSIÇÕES”

A Câmara Municipal de Dorés do Indaiá/MG, considerando os relevantes trabalhos desenvolvidos pela Associação da Congada de N.S. do Rosário de Dorés do Indaiá/MG, em prol do folclore regional de nossa cidade, mantendo e desenvolvendo a tradição das festas e danças folclóricas regionais e afro-brasileira do Município, Decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguintes Lei:

Art. 1 - Fica o Prefeito Municipal autorizado a repassar a Associação da congada de N. S. do Rosário a importância de R\$3.000,00 (Três mil reais) a título de ajuda financeira.

Art. 2 - A importância acima referida será da consignação orçamentaria do Exercício de 1.998, sob a rubrica 08.48.247-3132, já constante especificamente do orçamento.

Art.3- Fica a entidade beneficiada na obrigação de prestar contas ao Município em relação a aplicação da verba concedida dentro do prazo de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 4- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Dorés do Indaiá,
30 de junho de 1998.

Joaquim Ferreira da Cruz
Dr. Joaquim Ferreira da Cruz
Prefeito Municipal

Doramar Costa Fiúza
Doramar Costa Fiúza
Secret. Municipal